



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 2622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 097/2020, em 17 de março de 2020** - Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Cravolândia.
- **Homologação da Carta Convite Nº. 02/2020** - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra, para a Iluminação Pública, da Sede e Povoado de Ilha Formosa Zona, deste Município.
- **Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 06/2020** - Objeto: Registro de Preços, para o fornecimento com entrega parcelada de materiais de construção, Hidráulico e materiais elétricos, para manutenção das secretarias Municipais, do Município de Cravolândia-BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO Nº 097/2020, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do município de Cravolândia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

A Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil.

Que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

Embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, à confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

Que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus.

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a contar do dia 23/03/2020, pelo prazo de 14 (catorze) dias corridos, as atividades de Classe de todas as unidades escolares integrantes da rede municipal de educação, bem como de todos os estabelecimentos da rede privada de ensinos (médio, fundamental, básico, assim como creches) licenciados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia.

& 1º. Fica determinado que o prazo mencionado no caput desse artigo poderá ser reduzido ou prorrogado conforme demonstrativo da difusão apresentada no quadro epidemiológico no Estado da Bahia causado pela pandemia provocada pelo COVID-19.

Parágrafo Único. O calendário da rede municipal de ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 2º Fica suspensa pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo, a realização de eventos coletivos para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, privados, com ou sem fins lucrativos, que impliquem em aglomerações de pessoas.

Art. 3º Para os eventos que envolvam aglomerações e que não necessitem de autorização ou licenciamento do poder público municipal, a recomendação é que sejam cancelados ou adiados, diante do cenário epidemiológico atual.

Art. 4º Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as atividades dos grupos de serviços de convivência da criança, adolescente e do Idoso, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Fica estabelecido o horário reduzido (turnão) para o exercício das atividades na Administração pública, por um período de 30 (trinta) dias, compreendido o seu funcionamento das 8h 00min às 13h 00min, assim distribuído: (das 8h às 10h, expediente externo e das 10 h às 13h serviço interno), prorrogáveis caso necessário e/ou a situação epidemiológica persistir.



Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Art. 6º Os laboratórios deverão informar imediatamente ao Sistema de Vigilância Municipal quaisquer casos positivos de COVID19, nos telefones (73) 3545-2120 ou e-mail secsaude@cravolandia.ba.gov.br.

& 1º. O disposto no caput desse artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantidas as demais atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Art. 7º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas de prevenção contra o COVID-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como violação às legislações Federal, Estadual e municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 10º Caberá aos Secretários (as) e Dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 11º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 02/2020.

A Prefeitura do Município de Cravolândia-Ba, Homologou a Carta Convite nº. 02/2020. OBJETO: Contratação de empresa para *aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra, para a Iluminação Pública, da Sede e Povoado de Ilha Formosa Zona, deste Município.* Empresa Vencedora **Lote I - TAMIRES DE OLIVEIRA DE AMORIM**, – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **22.466.179/0001-00**, com sede à Rua Prefeito Mario Meireles, Centro- CEP:45.325-000 Brejões-Ba–Valor global R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e a Empresa Vencedora do **Lote II-ATEBRAN SERVIÇOS ELETRICOS,HIRAUICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **11.990.786/0001-58**, com sede à Rua Alto da Paraíba s/n, Km 03 - CEP:45.325-000 Brejões-Ba. Valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cravolândia-Ba, 18 de março de 2020.

Ivete Soares Teixeira Araújo.
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento com entrega parcelada de materiais de construção, Hidráulico e materiais elétricos, para manutenção das secretarias Municipais, do Município de Cravolândia-BA.

A Prefeitura Municipal de Cravolândia-BA, Informa aos interessados que o julgamento, a classificação e Adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Sr. Zenildo Torres Soares, em 10 de março de 2020, foi devidamente homologado e Adjudicada pela Prefeita Municipal Srª. Ivete Soares Teixeira Araújo, em 18 de março de 2020, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Nome da empresa: **COELHO COMERCIAL GLP E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, situada a Rua Mario Cravo, nº. 4 Centro, Cravolândia-Bahia, CEP: 45.330-000, registrada sob **CNPJ 28.206.737/0001-84**.

Para os Lotes:

I no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

II no valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VIII no valor de R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito Mil e Trezentos Reais).

X no valor de R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais).

XII no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Reais).

XIV no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

XVIII no valor de R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos).Perfazendo um valor global de R\$ 284.800,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Nome da Empresa: **JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - ME**, situada na Praça Lomanto Junior, 38, terreo, Centro, Cravolândia-Bahia, Cep: 45330-000, registrada sob O **CNPJ 05.090.372/0001-70**.

Para os Lotes:

III no valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

IV no valor de R\$ 1.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

VI no valor de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

IX no valor de R\$ 59.850,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

XI no valor de R\$ 69.400,00 (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo um valor global de R\$ 145.850,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Nome da Empresa: **CASA BRITO SHOPPING DA CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME-**, situada a Rua Otaviano da Hora, nº.47-Centro- CEP: 45.345-000, registrada sob **CNPJ: 33.999.582/0001-10**, Entrocamento de Jagaquara Jagaquara-Ba.

Para os Lotes:

V no Valor de R\$ 13.850,00 (Treze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

VII no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

XV no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

XVI no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

XVII no valor de R\$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais).Perfazendo um valor global de R\$ 420.150,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Nome da Empresa: **GERVÁSIO PLÍNIO DE SOUZA, CNPJ:14.243.206/0001-57**, situada na rod. Cravolândia x Santa Inês-Centro Cravolândia-Ba.CEP: 45.330-000.

Para o Lote:

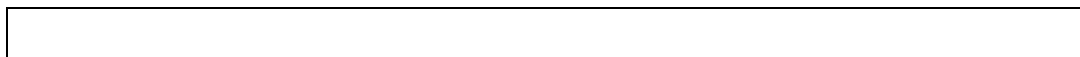
XIII no valor global de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



A Prefeitura Municipal de Cravolândia-BA, convoca as empresas, para assinar as Atas de Registro de Preços, imediatamente Cravolândia-BA, 18 de março de 2020.

Ivete Soares Teixeira Araújo
Prefeita